ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

GABINETE DO DEPUTADO
ISMAEL DOS SANTOS

COORDENADORIA DE EXPEDIENTE
Fls. 02
Rub.

PROJETO DE LEI PL./0588.7/2013

Declara de utilidade pública o Observatório Social de São José, de São José.

Art. 1° Fica declarado de utilidade pública o Observatório Social de São José, com sede no Município de São José.

Art. 2º À entidade de que trata o art. 1° desta Lei ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I - relatório anual de atividades do exercício anterior;

II - atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;

III - certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas; e

IV - balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Ismael dos Santos

LIDO NO EXPEDIENTE
116ª Sessão de 11/12/13
ÀS COMISSÕES DE:
(05) JUSTIÇA
(17) TRABALHO
Secretário

COORDENADORIA DE EXPEDIENTE
Fls. 03
Rub. 16

JUSTIFICATIVA

O Observatório Social de São José é uma associação sem fins econômicos, cuja finalidade é atuar como instrumento na busca da transparência e eficiência na gestão dos recursos e serviços públicos, sejam eles municipais, estaduais ou federais.

A entidade tem por objetivo propor mecanismos de pesquisa e o desenvolvimento de estudos e projetos que visem ao controle e à melhor aplicação dos recursos públicos, dentre outros.

Diante do exposto, espero contar com o apoio dos nobres colegas para a aprovação da presente proposição, por entendê-la relevante para a promoção da ética, da paz , da cidadania e dos direitos humanos.

Deputado Ismael dos Santos